



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.100104/2019-55

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

**COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI - COGIC**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS TÉCNICOS E PROJETOS EXECUTIVOS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, ESTRUTURA, INSTALAÇÕES PREDIAIS, ENGENHARIA MECÂNICA, AUTOMAÇÃO, INFRAESTRUTURA (REDES) E URBANISMO, E DESENHO INDUSTRIAL (MOBILIÁRIO E SINALIZAÇÃO) EM EDIFICAÇÕES DA FIOCRUZ. OBJETIVO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 da Sr. Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a **ARQHOS CONSULTORIA E PROJETOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.087.991/0001-88, endereço eletrônico: arqhos@arqhos.com, sediada à Rua Barão do Flamengo, 22, sala 701, Flamengo, nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sócio, Sr. CELSO HUGO GIRAFÁ, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade n.º 3.304.127, expedida pelo IFP/RJ, CAU nº A9190-1 e CPF sob o n.º 362.965.117-87, no uso das atribuições que lhe confere o Nono Instrumento de Alteração de Contrato da Sociedade Simples Pura inseridos nos autos (DOC SEI nº 1620716), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100104/2019-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção das regras específicas previstas na Lei nº 12.462/2011 e no Decreto nº 7.581/2011, e demais cominações legais, resolvem celebrar o 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021-COGIC, decorrente do RDC-e nº 18/2019-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 4293116 e 4295227), acostada aos autos:

1.2. **ACRESCENTAR** 3,18% (três inteiros e dezoito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 72.483,34 (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c o §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.2.1. **SUPRIMIR** 2,28% (dois inteiros e vinte e oito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$51.978,63 (cinquenta e um mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), nos moldes do art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

1.2.2. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 01/2021, por mais 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/10/2024 a 20/01/2025, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2.3. **PRORROGAR o prazo de execução** do Contrato nº 11/2022, por mais 90 (noventa) dias, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Em razão do acréscimo e da supressão de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 1.106.916,98 (um milhão, cento e seis mil novecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos), para **R\$ 1.127.421,69 (um milhão, cento e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 0500049)	R\$ 1.755.830,80	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 2.183.551,18	-	-
1º Termo Aditivo (SEI nº 1653740) - Acréscimo de serviços	R\$ 69.372,44	3,21%	-
2º Termo Aditivo (SEI nº 2996333) - Retificação do 1º Termo de Apostilamento e 1º Termo Aditivo	R\$ 23.879,28	3,18%	-
3º Termo Aditivo (SEI nº 3479432) - Acréscimo de Serviços e supressão de serviços	(-) R\$ 1.255.897,19	1,21%	58,72%
4º Termo Aditivo (SEI nº 3740792) - Retificação do 3º Termo aditivo.	-	-	-
5º Termo Aditivo (SEI nº 4031662) - Prorrogação dos prazos de vigência e de execução	-	-	-
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo/supressão de serviços.	R\$ 1.106.916,98	7,60%	58,72%
BASE DE CÁLCULO PARA O 6º TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 72.483,34	3,18%	-
Supressão de Serviços	R\$ 51.978,63	-	2,28%
Valor do 6º Termo Aditivo	R\$ 20.504,71	3,18%	2,28%
Valor e % Final do Contrato	R\$ 1.127.421,69	10,78%	61%

2.2. Com isso, o valor total do contrato é majorado em **R\$ 20.504,71 (vinte mil quinhentos e quatro reais e setenta e um centavos)**, sendo este valor a diferença resultante entre o valor atribuído ao acréscimo e a supressão dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 1001000000; Elemento de Despesa: 449051, Plano de Trabalho: 234048; PI: B1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 56.371,08 (cinquenta e seis mil trezentos e setenta e um reais e oito centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente Termo Aditivo, em consonância com as regras previstas em edital.

4.4. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do instrumento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.6. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta solicitação aditivo (4293054), Proposta comercial (4293065), Planilha acréscimo serviços (4293079), Planilha supressão serviços (4293086), Análise 6º Aditivo Arqhos (4300772) e Cronograma realinhamento execução (4293095).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 18/10/2024, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 4372882).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Celso Hugo Girafa
Sócio
Arqhos Consultoria e Projetos

TESTEMUNHAS:

- 1 - Ana Paula Pereira de Souza
- 2 - Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **CELSO HUGO GIRafa**, CPF: 362.965.117-87, IDENTIDADE: **3304127 IFP RJ**, em 21/10/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi**, em 21/10/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza**, Prestador(a) de Serviço, em 21/10/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviço, em 21/10/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4372884** e o código CRC **4DB48DAE**.